LEI Nº 484/GP/94

De, 30 de Maio de 1994

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR POR MAIS 90 (NOVENTA)DIAS A LEI Nº 465/GP/94 E ALTERA O DISPOSITIVO CONTIDO NAS LETRAS "D" E "E" DO ARTIGO 1º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de Pimenta Bueno a prorrogar por mais 90 (noventa) dias a Lei nº 465/GP/94 e altera o dispositivo contido nas letras "D" e "E" do artigo 1º que passa a ter a seguinte redação:

a) 10 braçais
b) 06 zeladoras
c) 06 garis
d) 01 pedreiro
e) 01 servente
f) 06 agentes administrativos

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir de 01/05/94, e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 30 de Maio de 1994

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL